



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0025/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 04/12/2014 (Contrato n.º 0176/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0737/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM Construções Ltda.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.486.723/0001-94, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 60, Bairro Aterrado, CEP: 27.213-160, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ADRIANO BERNARDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 032.841.267-83 e portador da carteira de identidade n.º 09907240-7 IFP- RJ, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 60 – Apart.º 103, bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 04/12/2014 (Contrato n.º 0176/2014-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de Revitalização de Paredes Externas das Residências Limítrofes à praça e quadra coberta, localizada entre as Ruas 20 e 22, no Conjunto Habitacional Vila Rica, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0737/2014-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 220 e 221 do Processo Administrativo n.º 0737/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 224 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 000114, de 06 de abril de 2015 a importância de **R\$ 3.082,50** (três mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, realizadas pelo



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0176/2014-FURBAN/VR., não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antonio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: José Adriano Bernardo Campos
Belcam Construções Ltda
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Lindalva de Souza Moura.

2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
